

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Flora 14,00
PROC. N.º 128/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos treze dias do mês de março do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
ADELMO SILVEIRA DE AZEVEDOcontra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: FGTS sôbre horas extras e 13º sal. sôbre horas extras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 128 / 72

Em 13 / 03 / 72

2/2

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de março de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de

MONTENEGRO, ADELMO SILVEIRA DE AZEVEDO

(Reclamante)

Enc. de equipe de pavim. casado, brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Res. Timbauva, Vila São Miguel, prox. ao Grêmio Gaúcho portador da C. P. —

Nº....., Série....., e apresentou a seguinte reclamação contra.....

CONSTRUTORA SULTEPA S/A

Construções

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Vendinha - Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a reclamada de 24 de julho de 1970 a 29 de fevereiro de 1971;

Que ganhava R\$ 1,50 por hora, sendo pago por mês;

Que era encarregado de equipe de pavimentação;

Que de 24 de julho de 1970 até julho de 1971 não foi feito o depósito da hora extra sobre o FGTS;

Que não recebeu o 13º salário sobre as horas extras.

ISTO PÔSTO, RECLAMA:

FGTS sobre as horas extras de 24.07.70 a 29.07.71

13º salário sobre as horas extras, ano de 1971 e 72 (2/12)

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 23 de março, às 14,00 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, essas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Adelmo Silveira de Azevedo

Adelmo-S. de Azevedo

Maurício Fortes

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

3
A

Proc. nº 128/72

CONSTRUTORA SULTEPA S/A= Vendinha- Montenegro

ADELMO SILVEIRA DE AZEVEDO

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

vinte e três

23

março de 72

quatorze

14,00

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

14

março

72

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Rec 15-03-72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
7

PROCESSO Nº 128/72.

Aos (23) vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e ~~setenta~~ e dois ^{cinco} (15:45)quinze e quarenta e horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ADELMO SILVEIRA DE AZEVEDO, reclamante e, CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda FGTS sobre horas extras e 13º salário sobre hor. extas. - PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Darci Correa da Silva, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra a s partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguin es têrmos: A reclamada paga neste ato ao reclamante, a importância de cr\$350,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito. Custas no valor de cr\$32,17 pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
RECLAMANTE:

[Assinatura]
RECLAMADA:

[Assinatura]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março do ano de mil novecentos e 1972, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 15:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADELMO SILVEIRA DE AZEVEDO. (Representação quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdõ celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 350,00 (TRZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) relativa a o Processo JCJ nº 128/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz de Trabalho.

Montenegro, 23 de fev de 72

Sa
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

~~ARQUIVADO
DATA SUPRA~~

~~ARQUIVADO
DATA SUPRA~~

~~**MAURICIO FORTES**
CHEFE DA SECRETARIA~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

25/6

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 53/72

ORGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 128/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ADELMO SILVEIRA DE AZEVEDO

RECLAMADO OU RECORRIDO; CONSTRUTORA SULTEPA S/A

CONSTRUTORA SULTEPA S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 32,27 (Trinta e dois cruzeiros e vinte e sete centavos --.--.--.--)
referente a C U S T A S (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
 - 2. da execução Cr\$
 - 3. do agravo Cr\$
 - 4. do contador Cr\$
 - 5. do traslado Cr\$
 - 6. do inquérito Cr\$
 - 7. do recurso Cr\$
 - 8. da certidão Cr\$
 - 9. do depósito prévio Cr\$
 - 10. Impresso Cr\$ 0,10
 - 11. Acordo Cr\$ 32,17
 - 12. Cr\$
 - 13. Cr\$
 - 14. Cr\$
 - 15. Cr\$
- Cr\$ 32,27

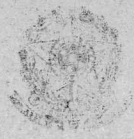
(TRINTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E SETE CENTAVOS)
(Por extenso)

Montenegro, 24 de março de 1972

Ieda Santafé Aguiar
Ieda Santafé Aguiar - Enc. de SACE-Subst.

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70

RECEBIDO
24 MAR 72
Ieda Aguiar



GUIA DE RECORRIMENTO Nº

Tribunal de Contas e Julgamento de

RECORSO UNIFORME

RECORSO Nº 24/03/72
Montenegro, 24/03/72
Data: 24/03/72
conclu-
do no
Tribunal de Trabalho.
Tribunal de Trabalho de Montenegro

MAURÍCIO PORTES
SECRETARIA

em virtude de ter sido de conhecimento de ambas as partes e do Ministério Público (ou Tribunal) a
colher a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
relativa a...

- 1. da sentença
- 2. do acórdão
- 3. do agravo
- 4. do contador
- 5. do traslado
- 6. do depósito
- 7. do recurso
- 8. da certidão
- 9. do depósito previsto
- 10. Impresso
- 11. ...
- 12. ...
- 13. ...
- 14. ...
- 15. ...

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]

CARLOS DOMINGOS DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]

MAURÍCIO PORTES

SECRETARIA

[Handwritten Signature]



[Handwritten Signature]